



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
4º GV CLAUDIO FONSECA

JUSTIFICATIVA

PL 392/10

O objetivo deste projeto de lei é incentivar e possibilitar aos alunos, pais de alunos e profissionais de educação da rede municipal de São Paulo conhecer os museus, monumentos, ruas e bairros históricos da cidade de São Paulo, ampliando seus horizontes culturais.

O turismo escolar abrange o conhecimento dos diversos espaços atraentes de São Paulo por sua beleza, tradição histórica ou significado artístico e cultural.

A ampliação do universo cultural dos alunos ao conhecer os diferentes pontos turísticos de São Paulo refletirá no seu desempenho escolar nas diferentes áreas do conhecimento.

O turismo escolar ao possibilitar o acesso dos profissionais de educação, alunos e pais, aos diferentes espaços da cidade, estará contribuindo também para democratizar nossa cidade e aprofundar os vínculos culturais de seus cidadãos.

Com essas razões, a propositura está em termos de ser apreciada e aprovada por esta Colenda Casa de Leis.

Cláudio Fonseca
Vereador